



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244858
UNIDADE AUDITADA : RFFSA-INVENTARIANCA
CÓDIGO : 390015
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 00218000108201037
CIDADE : RIO DE JANEIRO

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008, praticados no período de **01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que a seguinte constatação, que está detalhada no respectivo Relatório de Auditoria, impactou de forma relevante a gestão da unidade examinada e carece de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

1.1.1.8

AUSÊNCIA DE MEDIDAS EFETIVAS, POR PARTE DA AINVMT, NO SENTIDO DE DAR ANDAMENTO À REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DO ACERVO DOCUMENTAL DA EXTINTA RFFSA

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas n° 244858, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU n° 57 da unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:




4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM
RESSALVAS

| CARGO | CONSTATAÇÃO |
|---|-------------|
| INVENTARIANTE DA EXTINTA RFFSA NO PERÍODO DE 29/09/09 A 31/12/09 | 1.1.1.8 |
| ASSESSORA DO MIN. TRANSPORTE NA INVENTARIANÇAS - AINVMT NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 1.1.1.8 |
| INVENTARIANTE DA EXTINTA RFFSA NO PERÍODO DE 26/01/09 A 30/09/09 | 1.1.1.8 |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília, de SETEMBRO de 2010



JOSÉ ANTÔNIO MEYER PIRES JUNIOR
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Transportes